



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DO POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - BPTRAN
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

03

**DADOS DO ACIDENTE**

Nº BAT 0702 - 2015	Responsável pelo Levantamento do Acidente: Jonildo Pereira dos Santos				Posto/Graduação: CB/PM	
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Rua José Dantas de Almeida			Horário 20:20	Bairro Vieira Diniz	Município: João Pessoa	UF PB
Data/Ocorrência 07/10/2015	Dia da Semana Quarta-Feira	C/S Vitima (QT) Com	Natureza do Acidente Abalroamento	Tipo de pavimento Asfalto	Condições/Via Seca	Tempo Bom
Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos			Controle do tráfego no local Via de Sentido Duplo			

CONDUTOR 01

Nome Soraya Lucio Ribeiro de Lima	Sexo Feminino	Nascimento 15/03/1977	RG 1684151
Endereço Av. Mar da Sibéria, 428, Intermares, João Pessoa PB – Tel.(083)98815-3241			

1ª Habilitação 29/05/2003	Categoria B	Registro CNH N. ^º 02881272158	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 17/04/2018	Usava cinto	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica Não			Comportamento do Condutor Permaneceu no Local				

VEÍCULO 01

Marca VW / Gol	Espécie Automóvel	Placa OEU-0902	Categoria Particular	Município Cabedelo	U.F. PB
Nome do Proprietário Soraya Lucio Ribeiro de Lima					

Seguradora DPVAT	Bilhete N. ^º 011545174614	Renavan N. ^º 0104063173-5	Data da Emissão 04/03/2015		
Defeitos Nada constatado					

VERSAO DO CONDUTOR 01

Condutor declarou que: Trasegava no sentido Bairro das Industrias / Jardim Venezuela, quando fez a conversão para entrar no condomínio e esperava apenas a abertura do portão de entrada, quando foi surpreendido com o impacto na lateral do veículo causado pelo V2. Declarou ainda que realizou todos os procedimentos de conversão.

CONDUTOR 02

Nome Lucas Martins Cardoso	Sexo Masculino	Nascimento 11/12/2000	RG 3531810
Endereço Rua Wellington José de Souza, 201, Vieira Diniz, João Pessoa PB – Tel.(083)98713-1814			

1ª Habilitação	Categoria	Registro CNH N. ^º	U.F.	Ex.méd./Dia	Data Vencimento	Usava cinto	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica Não			Comportamento do Condutor Socorrido ao Hospital				

VEÍCULO 02

Marca Shineray	Espécie Ciclomotor	Placa	Categoria	Município João Pessoa	U.F. PB
Nome do Proprietário Antonio de Radma dos Santos					

Seguradora DPVAT	Bilhete N. ^º LXYXCBL01E0519299	Renavan N. ^º	Data da Emissão		
Defeitos Nada constatado					

VERSAO DO CONDUTOR 02

Condutor declarou que: Trasegava na via "A", quando visualizou que o V1 estava com o pisca alerta ligado e quando foi ultrapassar o V1, o mesmo manobrou para a sua frente e que não pode evitar o abalroamento com o V1, que interceptou sua passagem.



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N° 0702 - 2015

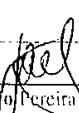
VITIMA 01

Nome Lucas Martins Cardoso	Sexo Masculino	Nascimento
Endereço Rua Wellington José de Souza, 201, Vieira Diniz, João Pessoa PB	Ferimentos	Viajava no Veículo Nº 02
Condição da Vítima Condutor	Conduzida Para Hospital	Usava Cinto
		CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: O condutor foi socorrido para o Hospital de Traumas pelo SAMU. Após o abalroamento os veículo chocaram-se com o portão do condomínio. A declaração do C2 foi dada na presença seu pai o senhor João Cardoso Sobrinho.

João Pessoa – PB, 09 de Dezembro de 2015.

15/01/2016
ADRIATI M. S. de Aquino
FAX: 526.321-2


Jonildo Pereira dos Santos CB PM

Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DO POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO - BPTRAN



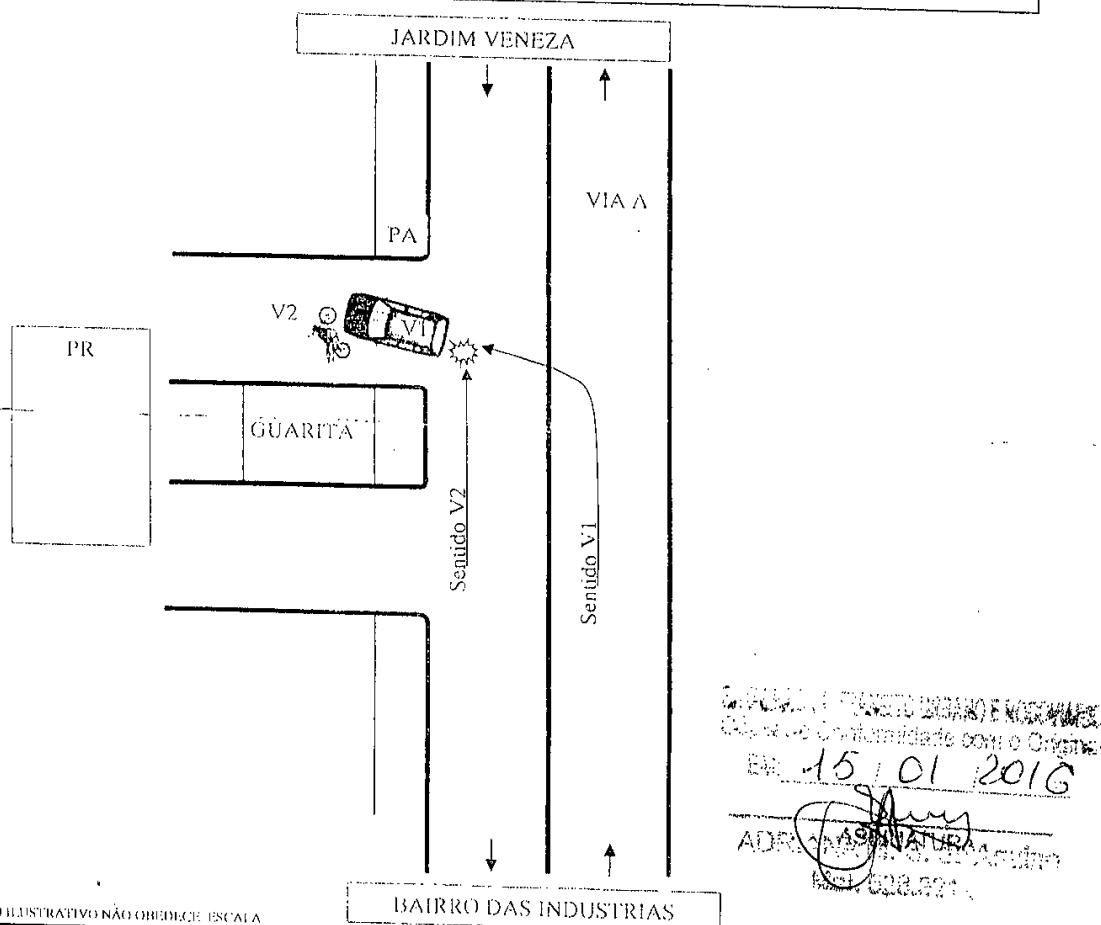
CROQUI DO BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0702/ 2015

AMARRAÇÕES

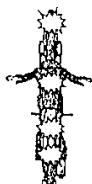
VIA "A" - Rua José Dantas de Almeida 06,60metros

PR (Ponto de Referência) Residencial Park Flamboyant
PA (Ponto de Amarração) Poste da Energisa

V1 (Veículo 01) Eixos Dianteiro Direito 03.00 e Traseiro Direito 03.80 metros para (PA)
V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Direito 04.90 e Traseiro Direito 05.50 metros para (PA)



V1



V2

Jonildo Peçaria dos Santos Cb PM
Responsável pelo Levantamento





26/11/2019

Número: **0808281-02.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/02/2018**

Valor da causa: **R\$ 18.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO CARDOSO SOBRINHO (AUTOR)		MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12495 780	08/02/2018 16:00	docs. médicos - Lucas	Documento de Comprovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



DECLARAÇÃO

Atendendo o requerimento nº 510/112, declaramos para os fins de direitos que consta em nossos registros, sobre protocolo: 979766, o atendimento pré-hospitalar realizado pelo SAMU 192 Regional de João Pessoa ao paciente LUCAS MARTINS CARDOSO, idade 14 anos, vítima de **Acidente Automobilístico (Colisão carro x moto)** no dia 07/10/2015, Rua José Dantas Almeida, Bairro: Jardim Veneza - João Pessoa - aproximadamente às 20:00 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

João Pessoa, 19 de Outubro de 2015.

Jefferson da Rocha Augusto
Estatístico - Reg. 07.156-6 - SAMU 192-SF

JEFFERSON DA ROCHA AUGUSTO
Coordenação do SAME - SAMU 192
Regional de João Pessoa

Rua: Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58053-900 - João Pessoa - PB
Fone SAME: (83) 3218-9242; 3218-9125



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 08/02/2018 15:58:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1802081557372260000012214215>
Número do documento: 1802081557372260000012214215

Num. 12495780 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 17/12/2019 15:05:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121715054614400000026194127>
Número do documento: 19121715054614400000026194127

Num. 27137208 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	LUCAS MARTINS CARDOSO
DATA DE NASCIMENTO	11/12/00
NOME DA MÃE	JOELMA MARTINS DA COSTA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	871.289
PRONTUÁRIO N.º	90.886
DATA DO ATENDIMENTO	07/10/15
HORA DO ATENDIMENTO	21:01
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	POLITRAUMATISMO
CID 10	V 27 + S 52.5.0 + S 32.4.0 + S 76.1.1 + T 01.8

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE MENOR DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, VÍTIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO (SIC), RESGATADO PELO SAMU, COM RELATO DE COLISÃO MOTO X POSTE, SEM CAPACETE. QUEIXANDO-SE DE DORES EM PUNHO DIREITO E JOELHO DIREITO, ABDOMEN FLACIDO E DOLOROSO A PALPAÇÃO EM HD. SEM SINAIS DE IRRITAÇÃO PERITONIAL + FCC EM MÃO DIREITA E JOELHO DIREITO. GLASGOW 15.

EXAMES

RX DE PUNHO DIREITO - RELATO COT - DESCOLAMENTO DE RÁDIO DISTAL
RX DE PUNHO ESQUERDO - RELATO COT - FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO
TC DE BACIA - RELATO COT - FRATURA TRANSVERSA DE ACETÁBULO DIREITO
USG DE ABDOMEN TOTAL - FAST
EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS.

TRATAMENTO

PACIENTE SUBMETIDO A TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA NO MID COM REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA. LUXAÇÃO DO QUADRIL DIREITO + REDUÇÃO + FIXAÇÃO DE DESCOLAMENTO FISÁRIO DO RÁDIO DISTAL DIREITO + CORREÇÃO DE LESÃO PARCIAL DO TENDÃO PATELAR DIREITO + IMOBILIZAÇÃO COM TALA GESSADA AXILO - PALMAR DIREITA. OPERADO POR Dr. ODILON. EM 26/10/2015. E SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO, COM REDUÇÃO INCRUENTA + FIXAÇÃO. OPERADO POR Dr. BRUNO MONTENEGRO. IMOBILIZAÇÃO COM TALA AXILO - PALMAR. MEDICADO. TRATAMENTO CONSERVADOR PARA FRATURA DE ACETÁBULO.

ALTA HOSPITALAR: 29/10/2015
DATA DA EMISSÃO: 06/01/2016

Dr. Joacila Braga Brandão

CRM: 1741/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 08/02/2018 15:58:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1802081557372260000012214215>
Número do documento: 1802081557372260000012214215

Num. 12495780 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 17/12/2019 15:05:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121715054614400000026194127>
Número do documento: 19121715054614400000026194127

Num. 27137208 - Pág. 3



CRUZ VERMELHA
BRASILEIRA

Laudo Médico / Resumo de Alta



Nome:	Lucas Martinho Cardoso		Registro:	871284		
Idade:	14 anos	Sexo:	Cor:	Clinica:	Enf:	Leito:
Data de admissão:	07/10/15		Data da alta:	29/10/15		
Diagnóstico inicial:						
Diagnóstico final:	Fratura quântica (Q) e Fratura acetabulo (Q) + Lesão tendão pecten (Q) parcial					
Outros diagnósticos:						
Principais exames:	Rx e TC					
Cirurgia realizada - data e equipe:	07/10/15 - Dr. Chileno + Dr. Gomes - Fratura tibial patela (Q) + Fr. quântica (Q)					
	26/10/15 - Dr. Bruno Montenegro - Fr. quântica (Q)					
	29/10/15 - Dr. Pedro Lacerda - tratamento conservador da fratura transversa do acetabulo (Q), com reposição da cartilagem articular e fixação com placa e parafuso.					
	Anatomia patológica: lesões ósseas e tecido conjuntivo no acetabulo.					
Infecção: sim () não () Coleta de material: sim () não ()						
Resultado bacteriologia:						
Condições de alta: Melhorado () Removido () A pedido () Curado () Óbito ()						
Resumo clínico: história evolução, terapêutica, complicações:	<p><i>Fratura suspeita na articulação de fratura do quântico (Q) e tratamento conservador da fratura transversa do acetabulo (Q)</i></p>					
Dieta:	<i>oral livre</i>					
Orientações Pós-Alta:	<p><i>retorno à atividade normal em 30 dias</i></p>					
Reposo:	<p>relativo em casa por _____ dias. retorno às atividades sem esforço físico em _____ dias, retorno às atividades com esforço físico leve _____ dias e com maior em, _____ dias.</p>					
Cuidados com a ferida operatória:	<p>lavá-la com água e sabão duas vezes por dia se sentir dor, calor, vermelhidão ou inchaço no local ou se ocorrer febre, procurar imediatamente o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.</p>					
Medicações para casa:	<i>Sintomáticos + ATC</i>					
Retorno:						
Ao posto de saúde em _____ para retirada de ponto						
Ao ambulatório _____ em 30 dias para revisão.	<p><i>Bianca Zambuzzi Meloni</i> <i>Médico - MR Ortopedia</i> <i>CRM-PB 9087</i></p>					
João Pessoa: 29 de 10 de 15						
Ass. Médico / CRM						
Este documento destina-se a aprovação de atendimento hospitalar para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.						



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 08/02/2018 15:58:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1802081557372260000012214215>

Número do documento: 1802081557372260000012214215

Num. 12495780 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 17/12/2019 15:05:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121715054614400000026194127>

Número do documento: 19121715054614400000026194127

Num. 27137208 - Pág. 4



26/11/2019

Número: **0808281-02.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/02/2018**

Valor da causa: **R\$ 18.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO CARDOSO SOBRINHO (AUTOR)		MARTINHO CUNHA MELO FILHO (ADVOGADO)	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12495 692	08/02/2018 16:00	docs. pessoais - Lucas	Documento de Comprovação





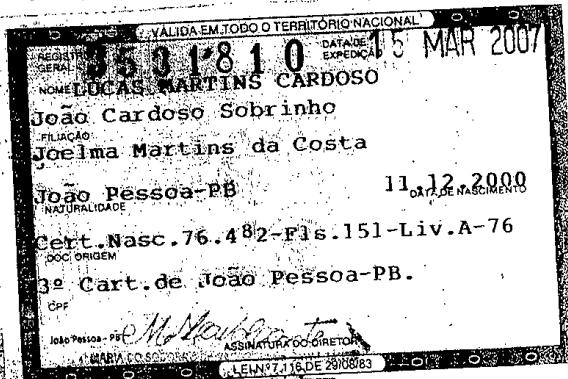
Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 08/02/2018 15:58:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1802081555365280000012214130>
Número do documento: 1802081555365280000012214130

Num. 12495692 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 17/12/2019 15:05:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121715054897300000026194130>
Número do documento: 19121715054897300000026194130

Num. 27137211 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 08/02/2018 15:58:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020815553652800000012214130>
Número do documento: 18020815553652800000012214130

Num. 12495692 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 17/12/2019 15:05:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121715054897300000026194130>
Número do documento: 19121715054897300000026194130

Num. 27137211 - Pág. 3

03/11/2016

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **137.197.644-94**

Nome da Pessoa Física: **LUCAS MARTINS CARDOSO**

Data de Nascimento: **11/12/2000**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/03/2016**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: 10:01:38 do dia **03/11/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D7D1.4CDF.6A29.23D4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da

Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFautech.asp>)

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublicaExibir.asp>

1/1



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 08/02/2018 15:58:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020815553652800000012214130>
Número do documento: 18020815553652800000012214130

Num. 12495692 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 17/12/2019 15:05:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121715054897300000026194130>
Número do documento: 19121715054897300000026194130

Num. 27137211 - Pág. 4

 CAGEPA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA Rua Feliciano Círino, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87		<small>PARA CONTATO COM A CAGEPA INFORME ESTE NÚMERO MATRÍCULA</small> 67569862 <small>REFERENCIA</small>		
CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E. SERVIÇOS		JAN/2017		
JOELMA MARTINS DE PONTES RUA WELLINGTON JOSE DE SOUZA S/N JARDIM VENEZA 58084- 435 JOAO PESSOA				
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias	Responsável	
001.32.280.0190	0	Residencial Comercial Industrial Pública	67569862	
Hidrômetro Y15N464269	Data de Instalação 21/12/2015	Localização 5	Situação Água LIGADO	Situação Esgoto LIGADO
ANTERIOR ATUAL CONSUMO (m ³) NUM. DE DIAS PRÓXIMA LEITURA 162 176 14 31 07/02/2017 HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. I QUÁLID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS JUL/2016 11 0 PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES AGO/2016 13 0 COL. TERMOT 0 0 0 SET/2016 10 0 COL. TOTAIS 186 198 198 OUT/2016 15 0 CLÓRO 51 198 198 NOV/2016 11 0 TURBIDEZ 186 198 198 DEZ/2016 13 0 COR 51 58 58 MÉDIA(M) 12 DADOS REFERENTES A: NOV/2016				
DATA DA LEITURA: 09/01/2017		HORA DA LEITURA: 11:02:13		
DESCRICAÇÃO		CONSUMO	VL ÁGUA	VL ESGOTO
RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m³		10	32,78	26,22
DE 11m³ A 20m³		4	16,92	13,52
TOTALS		49,70	39,74	R\$30,44
047-JUROS DE MORA				R\$0,42
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT.				R\$1,34
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$8,27 PIS E COFINS. LEI 12.741/12				
VENCIMENTO:	Total a Pagar: 22/01/2017 R\$91,20			
v. 16.8 R. 1.0 <small>CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL POSICAO DE DEB. ANTERIORES EXISTE(M) CONTAS(S) ANTER. EM DEBITO. INFORMACOES GERAIS: PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTOMATICO.</small>				

MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
67569862	JAN/2017	22/01/2017	R\$91,20

8266000000-2 91200010826-2 75698620120-7 17000000002-7



Assinado eletronicamente por: MARTINHO CUNHA MELO FILHO - 08/02/2018 15:58:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1802081555365280000012214130>
 Número do documento: 1802081555365280000012214130

Num. 12495692 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO - 17/12/2019 15:05:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121715054897300000026194130>
 Número do documento: 19121715054897300000026194130

Num. 27137211 - Pág. 5

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Lucas Martins Cardoso, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 3.531.810 - SSDS/PB, menor de idade representado pelo seu genitor João Cardoso Sobrinho, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF: 855.135.124-91 e RG: 1.554.696 - SSP/PB residentes e domiciliados na Rua Wellington José de Souza, 201, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu procurador

OUTORGADO: Martinho Cunha Melo Filho, brasileiro, casado, ADVOGADO inscrito na OAB/PB 11086, Lilian Maria Duarte Souto, brasileira, solteira, ADVOGADA OAB/PB 11490, Wellington Nóbrega Vilar, brasileiro, casado, Advogado, OAB/PB 15024, todos estabelecidos na Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, 66, Centro, João Pessoa - PB.

a quem confere amplos poderes com a cláusula ad-judicia e extra-judicia para, como seus advogados, representar a outorgante perante toda e qualquer entidade pública ou privada, podendo representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, judicialmente ou extra judicialmente, com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial e ou intimações renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, tudo precedido de expressa e escrita autorização do outorgante, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, 03 de agosto de 2017.

x João Cardoso Sobrinho

OUTORGANTE



Declaração de Hipossuficiência

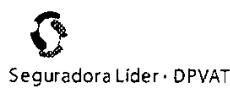
Eu, Lucas Martins Cardoso, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 3.531.810 - SSDS/PB, menor de idade representado pelo seu genitor João Cardoso Sobrinho, brasileiro, solteiro, pedreiro, CPF: 855.135.124-91 e RG: 1.554.696 - SSP/PB residentes e domiciliados na Rua Wellington José de Souza,201, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa, 03 de agosto de 2017.

João Cardoso Sobrinho





Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2016

Carta nº 9846649

a/c: LUCAS MARTINS CARDOSO

Sinistro: 3160233511 ASL-0838840/16
Vitima: LUCAS MARTINS CARDOSO
Data Acidente: 07/10/2015
Natureza: DAMS
Procurador:

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Entre em contato conosco
SAC DPVAT 0800 022 12 04
www.dpvatsegurodotransito.com.br

DEVOLUÇÃO

Seguradora Lider - DPVAT
CAIXA POSTAL 40.970
CEP: 20.270-971
www.dpvatsegurodotransito.com.br

Para uso dos correios

- Mudou-se Endereço insuficiente
 Desconhecido Não existe o nº indicado
 Recusado Falecido
 Ausente Data _____
 Não procurado

Responsável pela informação

- Morador
 Síndico
 Porteiro

Entregador

CEP 58084-435 - JOÃO PESSOA - PB
JARDIM VENEZA
RUA WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA, 201
LUCAS MARTINS CARDOSO

Seguradora Lider - DPVAT



Seguro DPVAT – Proteção para todos

O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga a Pessoas Transportadas ou Não) foi criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa. Como se vê, trata-se de um seguro eminentemente social.

saiba +

www.dpvatsegurodotransito.com.br

Seguradora Lider - DPVAT



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0883014-02.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Dispõe o art. 286, II do CPC que 'serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda'.

Assim, conforme noticiado na peça inaugural, tratando-se o presente feito de reiteração de pedido já formulado no bojo dos autos tombados sob o nº. 0808281-02.2018.815.2001, e tendo este último sido extinto com base no art. 485, III do CPC, redistribuem-se os presentes autos à 2ª Vara Cível da Capital, juízo prevento para processamento e julgamento do feito, conforme disposição do art. 286, II do CPC.

JOÃO PESSOA, 3 de fevereiro de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE MARCIO ROCHA GALDINO - 06/02/2020 11:51:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020315273957600000026929145>
Número do documento: 20020315273957600000026929145

Num. 27916659 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

0883014-02.2019.8.15.2001 [Seguro]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

CERTIDÃO

Certifico que passo a fazer **CONCLUSÃO** dos presentes autos ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Dou fé.

João Pessoa-PB, em 14 de abril de 2020

SÉRGIO RICARDO COELHO MILANÊS

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SERGIO RICARDO COELHO MILANES - 14/04/2020 10:24:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041410245741000000028693338>
Número do documento: 20041410245741000000028693338

Num. 29826961 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0883014-02.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a prevenção desse juízo, recebo a presente ação para seu processamento e julgamento.

Assim, defiro a gratuidade processual requerida.

Nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão a vítima a seguradora somente transige após a realização de perícia. Por tal razão, deixo de remeter ao Centro de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera.

Dessa forma, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPEMEC.

Intime-se e Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 14 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO - 14/04/2020 14:15:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041414154184300000028701963>
Número do documento: 20041414154184300000028701963

Num. 29836711 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA
()**

MANDADO DE CITAÇÃO

**Nº DO PROCESSO: 0883014-02.2019.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Seguro]**

AUTOR: JOAO CARDOSO SOBRINHO e outros

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 2^a Vara Cível da Capital, MANDA ao oficial de justiça a quem este for entregue, CITAR a parte promovida, na pessoa do seu representante legal, por todo o conteúdo do presente processo eletrônico para, querendo, contestar no prazo de 15 dias. Ciente de que, deixando de contestar, será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 344, CPC).

DESPACHO: " Vistos, etc. Considerando a prevenção desse juízo, recebo a presente ação para seu processamento e julgamento. Assim, defiro a gratuidade processual requerida. Nos processos de DPVAT em que ocorra a realização de perícia, deixo de remeter ao Centro de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera. Dessa forma, determino que a parte promovida, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPEMEC. Intime-se e Cumpra-se. Juiz de Direito".

JOÃO PESSOA, 27 de abril de 2020

SÉRGIO RICARDO COELHO MILANÉS
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **19121715053408100000026193564**



Assinado eletronicamente por: SERGIO RICARDO COELHO MILANES - 27/04/2020 13:36:42
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042713364283900000029000345](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042713364283900000029000345)
Número do documento: 20042713364283900000029000345

Num. 30172192 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que dei inteiro cumprimento ao presente mandado/ofício conforme ciente exarado, pelo(a) Funcionária Ednayara Luiza, que afirmou estar habilitado(a) a receber o documento. Segue mandado abaixo. Dou fé.

22/08/2020

- Tribunal de Justiça da Paraíba

Successfully created



Poder Judiciário da Paraíba

2ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

JOÃO PESSOA

()

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0883014-02.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Seguro]

AUTOR: JOÃO CARDOSO SOBRINHO e outros

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 723, - até 1145 - lado ímpar, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-000

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 2º Vara Cível da Capital, MANDA ao oficial de justiça a quem este for entregue, CITAR a parte promovida na pessoa do seu representante legal, por todo o conteúdo do presente processo eletrônico para, querendo, contestar no prazo de 15 dias. Citação de que, deixando de contestar, será considerado revel e presumir-se-lhe aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 346 do CPC).

DESPACHO: " Vistos, etc. Considerando a prevenção desse juízo, recebo a presente ação para seu processamento e julgamento. Assim, defiro a gratuidade processual requerida. Nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão à vítima a seguradora somente transige após a renfariação de perícia. Por tal razão, deixo de remeter ao Centro de Conciliação Civil tendo em vista que tal provisão não é momento processual será infrutífera. Dessa forma, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPEMEC. Intime-se e Cumpra-se. Juiz de Direito".

JOÃO PESSOA, 27 de abril de 2020

SÉRGIO RICARDO COELHO MILANES

Técnico Judicário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFAZER ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 19121715053408100000026193564

Assinado eletronicamente por: SÉRGIO RICARDO COELHO MILANES

27/04/2020 13:36:42

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 30172192



20042713364283900000029000345

[imprimir](#)

Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A,
CNPJ: 61.074.175/0002-07
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 723
B. dos Estados - CEP: 58030-000
JOÃO PESSOA-PB

11/09/20
09:50

https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=29000345&idProcessoDoc=30172... 1/1



Assinado eletronicamente por: MICHELLE KESSY DE MORAIS HONORIO - 12/09/2020 18:30:56

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091218305435600000032736834>

Número do documento: 20091218305435600000032736834

Num. 34228528 - Pág. 1